

§ 1º Não sendo cumprido um dos pré-requisitos previstos no art. 3º, a Escola Judicial oferecerá prazo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis, para que o servidor junte a respectiva documentação.

§ 2. Caso o servidor não se manifeste dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, a Escola Judicial não validará o curso externo para fins de progressão funcional.”

Art. 4º. Abrir edital para habilitação, para fins de indicação pela Escola Judicial do TJPE, de Instituições Externas, visando à validação de seus Cursos, para fins de progressão funcional dos servidores do TJPE, nele devendo constar os requisitos e a relação dos documentos necessários à indicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nºs 17/2015, 02/2016, 08/2016 e 10/2016, todas desta Escola Judicial.

Recife, 13 de março de 2019.

Desembargador JONES FIGUEIRÊDO ALVES
Diretor-geral da Escola Judicial de Pernambuco - Esmape
PORTARIA Nº 04/2019 – EJUD

Estabelece valores pelo exercício das ações de competência da Escola Judicial por parte dos magistrados e servidores do Poder Judiciário de Pernambuco.

O Desembargador Jones Figueirêdo Alves, Diretor da Escola Judicial de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei complementar Nº 228/2013, de 19 de abril de 2013, que alterou o capítulo I do título I do livro II da lei complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco;

Considerando as diretrizes estabelecidas pela resolução nº 02 da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, de 28 de setembro de 2011;

Considerando as diretrizes estabelecidas pela resolução nº 192/2014 do Conselho Nacional de Justiça, que previu que as ações relativas à formação e ao aperfeiçoamento dos servidores serão conduzidas, preferencialmente, por magistrados e servidores;

Considerando que a formação e o aperfeiçoamento de seus membros e servidores constituem objetivos estratégicos do Poder Judiciário de Pernambuco, conforme plano estratégico decenal 2010/2019;

Considerando que a Escola Judicial se constitui como unidade gestora responsável por conceito equivalente ao orçamento autorizado pelo Estado, para os fins de capacitação - formação e aperfeiçoamento - dos magistrados e servidores, com competência para ordenação de despesa, devendo a execução do respectivo orçamento ficar a seu cargo, conforme preceitua a lei complementar nº 228/2013, de 19 de abril de 2013, do Estado de Pernambuco;

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Judiciário;

Considerando o quantitativo de cursos e projetos necessários para o desenvolvimento correto e eficaz da política de capacitação, formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer valores pelo exercício das ações de competência da Escola Judicial por parte dos magistrados e servidores do Poder Judiciário de Pernambuco.

Art. 2º São ações da Escola Judicial o magistério, a tutoria, a coordenação logística, as avaliações pedagógicas e de aprendizagem e a tradução simultânea ou consecutiva de língua estrangeira.

§1º O magistério corresponde à atividade de docência executadas para os cursos de capacitação, formação e aperfeiçoamento, de magistrados e servidores, bem como para os cursos de preparação e acesso à carreira da magistratura.

§2º A tutoria corresponde à atividade desenvolvida, por magistrado - especialista, mestre ou doutor - de inserção, supervisionada e individualizada, com a utilização de métodos formativos, para efetivar a integração entre os juízes vitaliciandos e o Poder Judiciário de forma sistemática, com o

objetivo de promover a aquisição e a aplicação de práticas de competências da jurisdição do juiz vitaliciando em suas funções judicantes, bem como o desenvolvimento de postura crítica, ética e proativa.

§3º A coordenação logística corresponde à atividade de apoio logístico cuja finalidade é auxiliar o docente em suas atividades em sala de aula e a equipe da Escola Judicial a promover a infra-estrutura necessária do respectivo curso ou evento científico.

§4º As avaliações pedagógicas e de aprendizagem correspondem a atividade de correção dos trabalhos científicos dos cursos de pós-graduação e de correção dos trabalhos de conclusão dos cursos de formação e aperfeiçoamento de magistrados e de servidores e operadores do direito, quando for o caso.

§5º A tradução simultânea ou consecutiva de língua estrangeira corresponde ao desempenho da atividade de intérprete durante os cursos, eventos ou visitas técnicas de autoridades e professores estrangeiros à Escola Judicial.

Art. 3º Os valores pagos pelo exercício das ações de competência da Escola Judicial serão:

Ação: MAGISTÉRIO - Formação e Aperfeiçoamento de Magistrado

TÍTULO	VALOR DA HORA AULA
Docência - Com capacitação ENFAM/FOFO	R\$250,00
Doutor	R\$250,00
Mestre	R\$200,00
Especialista	R\$150,00
Graduado	R\$100,00

Ação: MAGISTÉRIO - Formação e Aperfeiçoamento de Servidor

TÍTULO	VALOR DA HORA AULA
Doutor	R\$ 140,00
Mestre	R\$ 130,00
Especialista	R\$ 120,00
Graduado	R\$ 70,00

Ação: MAGISTÉRIO – Línguas Estrangeiras

AÇÃO VALOR DA HORA AULA

Docência	R\$150,00
----------	-----------

Ação: MAGISTÉRIO - Pós-Graduação

TÍTULO	VALOR DA HORA AULA
Doutor	R\$250,00
Mestre	R\$200,00
Especialista	R\$150,00

AÇÃO VALOR DA HORA AULA

Tutoria - Curso de Formação Inicial de Magistrados	R\$60,00
Tradução simultânea ou consecutiva	R\$40,00
Coordenação Logística	R\$40,00

Ação: Avaliação pedagógica ou de Aprendizagem

Pós-Graduação R\$60,00
Curso de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados e/ou Servidores R\$30,00

Art.4º. Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Escola judicial.

Art.5º. Fica revogada a Portaria 13/2016 da Escola Judicial.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 13 de março de 2019.

Des. Jones Figueirêdo Alves
Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE

Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados
Programa de Aperfeiçoamento

Edital nº 024/2019

Torna pública a lista final de inscrições para curso, destinado ao aperfeiçoamento de Magistrados convocados do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, credenciado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, para fins também de promoção por merecimento.

O Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE, **Desembargador Jones Figueirêdo Alves**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a lista de inscrições dos Magistrados convocados para o **Curso “Direitos da Infância e Juventude: Apuração de Ato Infracional e Acolhimento Institucional: responsabilização e proteção”** a ser ministrado no Polo de Aprendizagem de Serra Talhada.

1 Do curso:

1.1 Nome: Direitos da Infância e Juventude: Apuração de Ato Infracional e Acolhimento Institucional: responsabilização e proteção

1.2 Realização: Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE

1.3 Coordenador-Geral: Desembargador Jones Figueirêdo Alves

1.4 Coordenador Científico: Juiz de Direito Saulo Fabianne de Melo Ferreira

1.5 Modalidade: Presencial

1.6 Carga horária: 20,4 h/a

1.7 Público-alvo: Juizes de Direito convocados pelo edital nº 001/2019, publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJe), de 26 de fevereiro de 2019. Ver lista anexa.

1.8 Número de vagas: 15

1.9 Período: De 14 a 15 de março de 2019

1.10 Horário: Das 8h às 12h e 13h às 17h30 (Intervalo: 12h às 13h)

1.11 Local: Salão do Júri – Novo Fórum de Serra Talhada. Endereço: Rua Cabo Joaquim da Mata, s/n – COHAB – Serra Talhada – PE.

2 Do objetivo do curso:

Uniformizar procedimentos judiciais referentes a processos de Apuração de Ato Infracional e Acolhimento Institucional: responsabilização e proteção, dentro dos parâmetros exigidos pelo ECA e demais normas atinentes.

3 Do conteúdo programático:

Procedimento de Apuração de Ato Infracional; Internação provisória e aplicabilidade das cautelares previstas no CPP; As medidas socioeducativas e critérios para definição e aplicação ao caso concreto; Prescrição do ato infracional e das medidas socioeducativas; Sistema recursal;